

**Resumo dos Custos - R\$/m² - Sinduscon – Norte/Pr
JULHO / 2010**
PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO	
R-1	849,50
PP-4	806,19
R-8	771,97
PIS	594,78

PADRÃO NORMAL	
R-1	1003,21
PP-4	977,67
R-8	846,32
R-16	820,23

PADRÃO ALTO	
R-1	1246,63
R-8	1029,46
R-16	1082,29

PADRÃO BAIXO	
R-1	0,41%
PP-4	0,52%
R-8	0,48%
PIS	0,61%

PADRÃO NORMAL	
R-1	0,37%
PP-4	0,38%
R-8	0,41%
R-16	0,39%

PADRÃO ALTO	
R-1	0,34%
R-8	0,38%
R-16	0,62%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	980,27
CSL - 8	848,05
CSL - 16	1133,01

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	1055,11
CSL - 8	954,35
CSL - 16	1271,04

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	0,40%
CSL - 8	0,41%
CSL - 16	0,49%

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	0,37%
CSL - 8	0,38%
CSL - 16	0,45%

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

PROJETO	
RP1Q	857,03
GI	471,02

PROJETO	
RP1Q	0,43%
GI	0,50%

Os valores acima referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **JUNHO** de 2010.

"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base Em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006". "Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, Que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, Submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

Estes valores devem ser utilizados após 01/03/2007, inclusive para contratos firmados após esta data